



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

ORIENTAÇÃO N. 41 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Senhor(a) Chefe de Cartório,

A Corregedoria-Geral da Justiça, considerando:

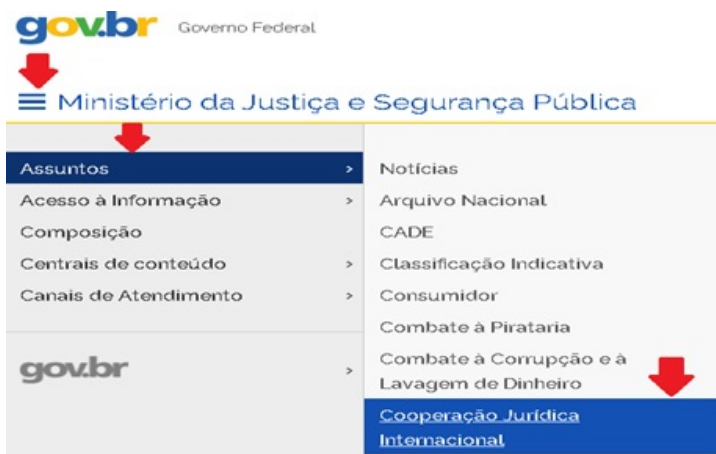
a) o disposto no art. 258 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, o qual dispõe que “o chefe de cartório deverá instrumentalizar a carta rogatória com cópia da nomeação e do termo de compromisso do tradutor não oficial, além dos documentos previstos em lei e nos acordos internacionais formalizados, se existentes”;

b) a atualização das informações necessárias à expedição das rogatórias e demais documentos relacionados com a cooperação internacional, disponibilizadas no Portal do Ministério da Justiça e Segurança Pública,

ORIENTA:

1. Acesso ao Sistema

No [Portal do Ministério da Justiça e Segurança Pública](#), o acesso se dá pelo menu principal – Assuntos – Cooperação Jurídica Internacional, conforme figura abaixo:



A cooperação jurídica internacional pode ser entendida como um modo formal de solicitar a outro país alguma medida judicial, investigativa ou administrativa essencial para um caso concreto em andamento.

No [link da Cooperação Jurídica Internacional](#), estão disponíveis informações sobre como obter, no exterior, medidas de caráter jurídico e informações sobre como fazer valer os seus direitos, caso seja necessária alguma providência em outro país.

Informações disponibilizadas:

Recuperação de ativos	Autoridade Central	Cooperação Jurídica em Material Penal
Transferência de Pessoas Condenadas	Extradição	Cooperação Jurídica em matéria Civil
Subtração Internacional de Menores	Adoção Internacional	Formulários Eletrônicos
Atual Internacional	Conselho de Segurança das Nações Unidas	Publicações e Estatísticas

Para fins de expedição de Cartas Rogatórias, foram disponibilizados em “formulários eletrônicos” os seguintes modelos:

[Matéria Penal - Formulário eletrônico para elaboração de pedido de cooperação jurídica internacional](#)

[Extradição - Formulário em formato word com preenchimento orientado](#)

[Matéria Civil - Formulário para Pedido de Comunicação de Atos Processuais no Exterior \(citação, intimação e notificação\)](#)

[Matéria Civil - Formulário para Pedido de Obtenção de Provas para casos não abrangidos pela Convenção sobre Obtenção de Provas no Estrangeiro em Matéria Civil ou Comercial.](#)

[Matéria Civil - Formulários A e B para Comunicação de Atos Judiciais com base na Convenção Interamericana de Cartas Rogatórias e seu Protocolo Adicional.](#)

2. Pedido de Cooperação Jurídica Internacional

A confecção do pedido de cooperação jurídica internacional é uma etapa que gera algumas dúvidas, principalmente quanto às informações que devem obrigatoriamente constar do pedido.

O primeiro passo é verificar a existência de acordo internacional entre o Brasil e o país destinatário, pois os normativos internacionais trazem os requisitos necessários para o envio do pedido.

Cível geral: <https://www.justica.gov.br/sua-protecao/cooperacao-internacional/cooperacao-juridica-internacional-em-materia-civil>

Cível por países: <https://www.justica.gov.br/sua-protecao/cooperacao-internacional/cooperacao-juridica-internacional-em-materia-civil/orientacoes-por-pais-1>

Penal geral: <https://www.justica.gov.br/sua-protecao/cooperacao-internacional/cooperacao-juridica-internacional-em-materia-penal>

Penal por país: <https://www.justica.gov.br/sua-protecao/cooperacao-internacional/cooperacao-juridica-internacional-em-materia-penal/orientacoes-por-pais>

Alguns acordos trazem inclusive formulários obrigatórios como, por exemplo, o "Protocolo Adicional à Convenção Interamericana sobre Cartas Rogatórias". O texto dos acordos internacionais esclarece:

2.1 se os formulários substituem o modelo tradicional de Carta Rogatória, solicitando a assinatura do juízo rogante ao final do documento; ou,

2.2 se os formulários indicam os pontos principais da Carta Rogatória (não necessitando de assinatura), utilizados em situações especiais, para facilitar a compreensão pelo juízo rogado da documentação enviada.

No caso dos formulários substitutos, considera-se que eles operam como um modelo específico de carta rogatória para determinado acordo, quando assim especificado no normativo internacional.

Na ausência de exigência de formulários específicos no normativo internacional, pode-se utilizar o modelo tradicional de Carta Rogatória (Eproc código n. 310000000199), cujos requisitos constam do artigo 260 do Código de Processo Civil Brasileiro. Referente à documentação que acompanha a Carta Rogatória, além dos requisitos legais, ressalta-se a necessidade do envio de cópias da petição inicial; do despacho judicial que ordena sua expedição; da procuração; para oitiva de testemunha ou depoimento pessoal, deverá acompanhar a carta os quesitos (perguntas) a serem feitos à pessoa designada pelo juízo estrangeiro; de outras peças consideradas indispensáveis pelo juízo rogante, conforme a natureza da ação; e, a tradução de todos os documentos enviados.

Toda a documentação deverá ser enviada em duas vias. Tal requisito considera a necessidade da entrega de um conjunto da documentação ao destinatário (“contrafê”).

Destaca-se que no Portal estão centralizadas orientações específicas por países e modelos por tipo de diligências. Todos os modelos cíveis são acompanhados de exemplos de preenchimento:

Diligência 01: Comunicação de atos processuais (citação, intimação, notificação)
Diligência 02: Obtenção de provas (oitiva de testemunha, depoimento, informação, cópia)
Diligência 03: Obtenção de provas (prova pericial)
Diligência 04: Obtenção de informações bancárias
Diligência 05: Pedido de informação sobre direito estrangeiro

[Diligência 06: Medida cautelar](#)

[Diligência 07: Reconhecimento e execução de sentença](#)

[Diligência 08: Localização de pessoa \(de provável endereço residencial\)](#)

[Diligência 09: Acesso Internacional à Justiça \(Assistência Gratuita, Assessoria Jurídica, Dispensa de Caução, etc...\)](#)

3. Passo a passo para emissão de uma Carta Rogatória

3.1 acessar o Portal do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

3.2 identificar as instruções disponíveis para o país destino da carta rogatória;

3.3 utilizar o formulário específico se houver, ou usar o modelo genérico disponível no Eproc (Código n. 310000000199).

3.4 localizar no site da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC um tradutor para o idioma pertinente.

3.5 manter contato com o tradutor, comunicando a nomeação, informando o número de laudas a serem traduzidas, solicitando que ele informe se aceita ou não o encargo;

3.6 nas hipóteses de nenhum tradutor público juramento aceitar o encargo, ou ainda, nas comarcas que não possuem tradutores juramentados, poderá ser nomeado tradutor. Nessa hipótese, deverão ser encaminhados o despacho de nomeação e o termo de compromisso assinado pelo nomeado.

3.7 após a aceitação do encargo, fotocopiar todos os documentos acima descritos e encaminhar para o tradutor para que ele providencie o orçamento. Importante que sejam encaminhadas as peças estritamente necessárias (especificação expressa das peças/folhas a serem traduzidas), evitando-se a tradução de documentos dispensáveis.

3.8 após a entrega do orçamento pelo profissional, nos casos de assistência judiciária, o juízo realizará a nomeação do tradutor no sistema AJG/PJSC para fins de posterior solicitação de pagamento, nos termos da Resolução CM n. 5/2019 [Resolução do Conselho da Magistratura n. 05/2019 \(Anexo Único\)](#) e [Orientação CGJ n. 66/2019](#). Para que o profissional receba os valores relativos ao serviço prestado deverá manter o seu cadastro atualizado, com dados bancários/fiscais, bem como indicar as comarcas que pretende atuar. Maiores informações estão disponíveis no site da Corregedoria-Geral da Justiça – Serviços Externos – [Assistência Judiciária Gratuita - AJG](#).

3.9 quando o tradutor devolver todos os documentos traduzidos, organizar a Carta Rogatória com todos os documentos anteriormente elencados, e encaminhar ao Ministro da Justiça.

3.10 o juízo deverá atentar para as regras contidas no Portal, de modo que a decisão ou despacho nos autos tenha sintonia com as regras de expedição dos formulários e serviços disponibilizados.

3.11 a forma do cumprimento deve estar relacionada ao caso concreto, após análise e determinação do juiz do processo que indicará a alínea relativa ao art. 5º da Convenção (alínea *a*, *b* ou *c*). Para o juiz assinar o formulário pode ser salvo em *pdf* e assinado fora do eproc (via *Adobe Acrobat Reader*), com posterior juntada. No material de capacitação Eproc: Unidade 16 – Aula 1 –, constam os procedimentos para [minutas de rogatórias](#).

3.12 quando o objeto da carta rogatória for exame pericial sobre documento, este deverá ser remetido em original, mantida cópia nos autos do processo.

3.13 a carta rogatória deve ser encaminhada ao Ministro da Justiça no seguinte endereço:

Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional

SCN Quadra 6, Bloco A, 2º andar, Ed. Venâncio 3000, Asa Norte

CEP: 70716-900 Brasília-DF

Telefone: 61 2025-8900 / 2025-8901

Outras informações podem ser obtidas na Coordenação-Geral de Cooperação Jurídica internacional (CGCI/DRCI/SNJ), cooperacaocivil@mj.gov.br ou +55 61 2025 8919.

4. Fica revogada a Orientação CGJ n. 22, atualizada em abril/2019.



conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5155880** e o código CRC **81AF203C**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Rua Álvaro Millen da Silveira, n. 208, Torre I, 11ª andar - Bairro Centro - Florianópolis - SC - CEP 88020-901 - E-mail: cgj@tjsc.jus.br

0030910-73.2020.8.24.0710

5155880v16